



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA E A EMPRESA DOCE DIVERSÃO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.

ID CidadES: 2026.019L0200001.01.0002

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA-ES**, órgão público municipal, com personalidade judiciária, inscrito no CNPJ sob o nº 27.314.251/0001-05, com sede administrativa na Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº 32, Bairro Centro, CEP: 29.700-025, Colatina – ES, neste ato representado por seu Vereador Presidente, Sr. FELIPPE COUTINHO MARTINS, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, do Decreto nº. 11.462/2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 002/2026, instaurado sob o Sistema de Registro de Preços, devidamente homologado pela autoridade competente em 30/06/2026, conforme Processo n.º 575/2026, RESOLVE registrar os preços da Empresa **DOCE DIVERSÃO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.142.554/0001-02, com sede na Travessa João Batista Galon, nº. 652, Bairro Maria das Graças, Colatina/ES, CEP.: 29.705-070, neste ato denominada CONTRATADA, representada por ROSIMERE ALVES DA SILVA, sócia administradora, vencedora dos Lotes 1 e 8, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

1 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- 1.1 Formalização de Ata de Registro de Preços, para aquisição de **material de limpeza e higiene**, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina.
- 1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 1.2.2 O Edital de Licitação;
 - 1.2.3 A Proposta da CONTRATADA.

2 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- 2.1 A Câmara Municipal de Colatina é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 2.2 Não há previsão de adesão para a presente Ata de Registro de Preços.

3 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s), estão conforme tabela de preços constante no Anexo XX da presente Ata.



4 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1 Condições de Entrega

4.1.1 O prazo de entrega dos materiais é de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, informações complementares à nota de empenho, em remessa única, a cada pedido formulado pela contratante, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 02 (dois) dias.

4.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.3 Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Colatina/ES, no seguinte endereço: Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32, bairro Centro, CEP: 29.700-025, Colatina/ES, no Setor do Almoxarifado, no horário de funcionamento, de segunda à sexta-feira, de 12h às 18h.

4.1.4 Os produtos deverão serem entregues na mesma marca indicada na proposta de preço vencedora do certame, com o prazo mínimo de 80% de sua validade na data da entrega, em embalagem original, sem avarias, devidamente lacrada, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de validade, origem, entre outros.

4.1.5 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam às especificações técnicas do objeto, ou não encontrem em condições de uso, poderá a Direção da Câmara, rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa vencedora.

4.1.6 Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento. As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

4.1.7 Os produtos que contenham validade deverão ser entregues com 90% do seu prazo a vencer, contados da data de entrega dos mesmos no Almoxarifado.

4.1.8 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.1.9 As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

4.1.10 Todas as despesas de recolhimento e transporte ficará a cargo da empresa vencedora.

5 DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO E DE ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADOS:

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

5.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índices previstos para a contratação;

5.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a possibilidade de prorrogação por igual período, restabelecendo o quantitativo inicial, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto do Termo de Referência.

7.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

7.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

7.8 Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

7.9 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

- 8.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- 8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração da Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 8.1.7 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 8.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto contratado;
- 8.1.9 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.1.11 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, bem como a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 92 da Lei nº 14.133/21.

9 DO PAGAMENTO:

9.1 Forma de Pagamento

- 9.1.1 A Câmara Municipal de Colatina pagará pelos materiais recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:
- 9.1.1.1 Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- 9.1.1.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 9.1.1.3 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;
- 9.1.1.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;
- 9.1.1.5 Comprovação da Inscrição no CNPJ;



9.1.1.6 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e

9.1.1.7 Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.1.2 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.1.2.1 o prazo de validade;

9.1.2.2 a data da emissão;

9.1.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.1.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.1.2.5 o valor a pagar; e

9.1.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

9.1.5 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB nº. 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Municipal nº. 28.521/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Contratante.

9.2 Prazo de Pagamento

9.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

9.2.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o fiscal do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

9.2.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

9.2.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.



9.2.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

9.3 Da Forma de Pagamento

9.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela contratada ou boleto emitido pela contratada.

9.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

10.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.1.1 Por razão de interesse público;

10.1.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.1.3 Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

11 DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

11.2 O fiscal administrativo da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.3 O gestor da Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4 O gestor da Ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.5 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo será o servidor Flávio Martineli, e seu respectivo substituto o servidor Nilton Cezar Coto.



12 DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 14.133/2021 a CONTRATADA a que:

- 12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- 12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato;
- 12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- 12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa/inexigibilidade ou execução do Contrato;
- 12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 12.1.10 Comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1 Advertência;
- 12.2.2 Multa;
- 12.2.3 A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei nº14.133/2021, será calculada na forma do Edital ou do Contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.
- 12.2.4 Impedimento de licitar e contratar;
- 12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública; A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.3.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se procedimento previsto na Lei nº14.133/2021.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

12.3.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

COLATINA - ES, 02 de julho de 2026.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CONTRATANTE

ROSIMERE ALVES DA SILVA
DOCE DIVERSÃO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA
CONTRATADA



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 002/2026

PROCESSO Nº.: 575/2026

EMPRESA: DOCE DIVERSÃO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA

CNPJ Nº: 12.142.554/0001-02

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALCOOL LÍQUIDO 46 INPM 1 L, álcool etílico hidratado líquido 46º inpm, uso doméstico, embalado em frasco inquebrável e transparente, apresentar em sua embalagem original: produto saneante notificado na anvisa, autorização de funcionamento da empresa (afe), data de fabricação, validade, responsável técnico com número de inscrição no crq, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes, embalagem primária de no mínimo 1000ml, embalagem secundária com no mínimo 12 unidades em caixa reforçada de papelão, referência de qualidade: marca start ou semelhante.	SAFRA	UND	100	R\$ 5,33	R\$ 533,00
8	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 30 M, papel higiênico tipo rolo, alta qualidade, extra macio e absorvente, produzido com 100% fibras virgens, alta absorção, branco, solúvel no meio aquoso, com rigoroso controle microbiológico, folha dupla picotada e gofrada, sem fragancia, contendo no mínimo: rolo de 30 metros, largura 10 cm, gramatura 29 g/m² por folha, referência de qualidade: marca carinho premium ou semelhante.	SUZANO	RL	1500	R\$ 1,13	R\$ 1.695,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.228,00